



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária N°: 021/2019
Decisão : 146/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.4.
Referência : Protocolo nº 200113373/2019
Interessado : S. e A.

EMENTA: Acata a denúncia em desfavor do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho M. R. C. da S. e a envia à Comissão de Ética Profissional do Crea-PE para apuração dos fatos.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 021/2019, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando a denúncia formalizada pelo S. da I. da C. C. no E. de P. – S. e pela A. das E. do M. M. de P. – A., em desfavor do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho M. R. C. da S., por elaboração de laudos técnicos de caráter indenizatórios idênticos, apesar de imóveis distintos; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Eng. de Prod. e Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que com base nos termos constantes da denúncia acostada ao processo, e entendendo haver indícios de infração ao Código de Ética Profissional, sugeriu o encaminhamento desta à Comissão de Ética Profissional – CEP, deste Conselho, para abertura do devido processo legal, contudo, sem haver julgamento prévio, a fim de garantir o direito de ampla defesa, devendo as partes envolvidas serem, comunicadas sobre esta decisão, **DECIDIU acatar, com unanimidade, a denúncia supracitada, encaminhando-a à Comissão de Ética Profissional. Coordenou** a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – **Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019

Eng.º Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST